



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 091, DE 23 JULHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$. 300.643,75** (trezentos mil, seiscentos e quarenta e três reais, e setenta e cinco centavos), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.06.01 - 15.451.0012.1013 - 4.4.90.51.00 - 120		
Construção, ampliação e reforma de próprios públicos	100.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.16.00 - 179		
Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.39.00 - 281		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.30.00 - 336		
Material de consumo	71.043,75
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.39.00 - 341		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00
02.13.02 - 08.244.0037.2036 - 3.3.90.30.00 - 403		
Material de consumo	25.500,00
02.13.02 - 08.244.0037.2036 - 3.3.90.39.00 - 404		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
TOTAL	300.643,75

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude o inciso I e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

REDUÇÃO

02.06.01 - 15.451.0012.1018 - 4.4.90.51.00 - 125		
Galeria e drenagem em diversos logradouros	100.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.46.00 - 187		
Auxílio alimentação	10.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.1.90.94.00 - 273		
Indenizações trabalhistas	3.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.18.00 - 275		
Auxílios financeiros a estudantes	3.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.32.00 - 277		
Material de distribuição gratuita	9.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.33.00 - 278		
Passagem e despesas com locomoção	1.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.35.00 - 279		
Serviços de consultoria	1.000,00
Excesso de arrecadação - fonte 05 - Programa Proteção Básica - Projovem Adolescente		79.143,75
Excesso de arrecadação - fonte 05 - Programa Proteção Básica - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família		42.000,00
Excesso de arrecadação - fonte 02 - Programa Proteção Especial - Média Complexidade - CREAS		52.500,00
TOTAL	300.643,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 23 Julho de 2008.


JOSE PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal


PUBLICADO EM 06/08/08
NO JORNAL LOCAL *Boa Vista*
Caraguatatuba Ed. 444

Decreto 91/08

Caraguatatuba, 23 de julho de 2008.

Ao
Gabinete do Prefeito

Solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:


02.06.01 - 15.451.0012.1013 - 4.4.90.51.00 - 120	Fonte de recurso 01	
Construção, ampliação e reforma de próprios públicos	100.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.1.90.16.00 - 179	Fonte de recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.39.00 - 281	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.30.00 - 336	Fonte de recurso 05	
Material de consumo	71.043,75
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.39.00 - 341	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00
02.13.02 - 08.244.0037.2036 - 3.3.90.30.00 - 403	Fonte de recurso 02	
Material de consumo	25.500,00
02.13.02 - 08.244.0037.2036 - 3.3.90.39.00 - 404	Fonte de recurso 02	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
TOTAL	300.643,75

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

02.06.01 - 15.451.0012.1018 - 4.4.90.51.00 - 125	Fonte de recurso 01	
Galeria e drenagem em diversos logradouros	100.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.46.00 - 187	Fonte de recurso 01	
Auxílio alimentação	10.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.1.90.94.00 - 273	Fonte de recurso 01	
Indenizações trabalhistas	3.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.18.00 - 275	Fonte de recurso 01	
Auxílios financeiros a estudantes	3.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.32.00 - 277	Fonte de recurso 01	
Material de distribuição gratuita	9.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.33.00 - 278	Fonte de recurso 01	
Passagem e despesas com locomoção	1.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.35.00 - 279	Fonte de recurso 01	
Serviços de consultoria	1.000,00

Excesso de arrecadação - fonte 05 - Programa Proteção Básica - Projovem Adolescente		79.143,75
Excesso de arrecadação - fonte 05 - Programa Proteção Básica - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família		42.000,00
Excesso de arrecadação - fonte 02 - Programa Proteção Especial -Média Complexidade - CREAS		52.500,00
TOTAL	300.643,75

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.


José Eduardo del Vale
Secretário da Fazenda